

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 09/11/93
COD. YAD 00309

Fonte DOLI Class.: _____
 Data 30/09/93 Pg.: 5535

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 939, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

O Presidente Interino da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, item XIII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta na CI Nº 061/DFU/ADR/MAO de 16.09.93, resolve:

I - Constituir equipe técnica para proceder o levantamento fundiário da ÁREA INDÍGENA YANOMAMI, mais precisamente na localidade Rio Acará, que fica no Município de Barcelo, Estado do Amazonas;

II- A equipe será composta pelos membros:

a - Janio Queiroz de Oliveira - Engº Agrônomo da FUNAI, coordenará os trabalhos;

b - Edson Silva Araújo - Técnico Agrícola do SEPROR;

c - Oberdan dos Santos Torres - Técnico Agrícola do INCRA.

III- Os trabalhos serão norteados pela Portaria nº 239/PRES de 20 de março de 1991 e Ordem de Serviço nº 005 de 06 de maio de 1991, da Superintendência de Assuntos Fundiários, constando do preenchimento de Laudos de Vistoria e Avaliação de Benfeitorias, plotação em mapa cadastral, levantamento cartorial na Comarca de Barcelos. Para utilização dos cálculos, empregar Tabela de Valores Médio de Benfeitorias do Banco do Brasil, Incra, Instituto de Terras do Amazonas. Inexistindo, realizar pesquisa de mercado na jurisdição, para elaboração da mesma;

IV- Determinar o prazo de 12 (doze) dias para a execução dos trabalhos de campo, a contar de 27.09.93; e mais 30 (trinta) dias para a entrega dos laudos acompanhados do relatório fundiário.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO